



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO:	LEI Nº 008/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016		
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº521-2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL		
AUTOGRAFO:	595/2016		
			EM: 31 / 03 / 2016



CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	
PROTOCOLO Nº 020 116	
21 MAR 2016	
Rubrica Servidor:	
Matricula:	Hora: 13:45

MENSAGEM Nº 008/2016, DE 21 de março de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
31/03/2016

1º Secretário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei de nº 008/2016 que trata sobre o reajuste salarial anual das categorias dos servidores das Áreas auxiliares, Técnicos-administrativa e Saúde.

O reajuste de que trata o Projeto de Lei Nº 008/2016 será de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), cujo percentual incidirá sobre a tabela salarial dos servidores das Áreas auxiliares, Técnicos-administrativa e Saúde de que trata a Lei Municipal nº 521/2015, 06 de abril de 2015, que será pago em duas parcelas, a saber:

A primeira parcela de 8% (oito por cento) será paga na folha de pagamento de março de 2016 com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano e a segunda parcela de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete centavos), a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2016.

Agradecendo a prestimosa atenção com que esse ilustre Poder Legislativo, vem acolhendo as postulações emanadas do Poder Executivo, formalizo antecipadamente os sinceros agradecimentos pela atenção dispensada, aguardando seja o presente Projeto de Lei aprovado por ser um ato de direito dos servidores municipais.

Cordialmente,

ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNANDO PARA TODOS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	
PROTOCOLO Nº 020116	
21 MAR 2016	
Rubrica Servidor:	
Matricula:	Hora: 13:45

PROJETO DE LEI nº 008/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos de que trata a Lei Municipal nº 521-2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), o percentual incidente sobre a tabela salarial dos servidores das Áreas Auxiliares, Técnico-Administrativas e saúde de que trata a Lei Municipal nº 521/2015, 06 de abril de 2015.

Art. 2º - O valor do reajuste será concedido em duas (2) parcelas a saber:

A primeira parcela de 8% (oito por cento), será paga na folha de pagamento de março de 2016, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2016 e

A segunda parcela de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete centavos), a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2016.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei, estende-se aos servidores aposentados nas Áreas Auxiliares, Técnico-Administrativos e Saúde, incidindo sobre seus proventos, nas mesmas proporções estabelecidas no artigo 2º, desta Lei.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 21 de março de 2016.


ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL